



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TRINCADINHA PREMIADA ECHOPE

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.034104/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: E PARTICIPACOES SA

Endereço: DOM CARLOS CARMELO Número: 516

Bairro: JARDIM BOTANICO Município: ARARAQUARA UF: SP CEP:14805-045

CNPJ/MF nº: 33.231.501/0001-38

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Salvador/BA Fortaleza/CE Brasília/DF Anápolis/GO Aparecida de Goiânia/GO Goiânia/GO Rio Verde/GO São José de Ribamar/MA São Luís/MA Belo Horizonte/MG Uberaba/MG Uberlândia/MG Campo Grande/MS Cuiabá/MT Belém/PA Jaboatão dos Guararapes/PE Recife/PE Curitiba/PR Ponta Grossa/PR Rio de Janeiro/RJ Americana/SP Araraquara/SP Barretos/SP Campinas/SP Catanduva/SP Franca/SP Guarulhos/SP Jundiaí/SP Matão/SP Piracicaba/SP Praia Grande/SP Ribeirão Preto/SP Santos/SP São Carlos/SP São José do Rio Preto/SP São José dos Campos/SP São Paulo/SP São Sebastião/SP Várzea Paulista/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2024 a 05/09/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2024 a 31/08/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **E PARTICIPACOES SA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.231.501/0001-38, situada na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 516, Jardim Botânico, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção “**TRINCADINHA PREMIADA ECHOPE**”, a ser realizada no período de 01 de junho de 2024 a 05 de setembro de 2024. A Promoção “**TRINCADINHA PREMIADA ECHOPE**” é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada nos estados de Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. Nas cidades relacionadas no anexo I através da **MANDATÁRIA** e suas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista.
- III. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a SORTEIO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom único conjugado para as duas modalidades.
- IV. A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números da série disponibilizada para esta promoção, mantendo-se as demais datas e a data do sorteio, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA**, no site e APP da promoção.
- V. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes físicas ou delivery desta promoção “**TRINCADINHA PREMIADA ECHOPE**”, das 08h00 do dia 01 de junho de 2024 às 18h00 do dia 31 de agosto de 2024, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a 79,00 (setenta e nove reais), recebendo um segundo cupom se a compra atingir ao menos R\$ 158,00, um terceiro cupom se a compra atingir ao menos R\$ 237,00, e assim sucessivamente, evidenciando o caráter cumulativo da promoção, em produtos com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac.
- VI. Ao receber o cupom o consumidor deverá acessar o site [www.trincadinhapremiadaechope.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechope.com.br) para cadastrar o código do cupom e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço). Após o cadastro o sistema gera automaticamente um elemento sorteável para cada código cadastrado na conta do consumidor, que lhe dará direito de concorrer aos prêmios dos sorteios. O elemento sorteável, ficará disponível para o consumidor em

seu cadastro. Para efetuar a consulta o consumidor deverá logar com seu CPF na página de consulta no site: [www.trincadinhapremiadaechope.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechope.com.br).

VII. Após o cadastro o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro.

VIII. O acesso à internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

IX. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

X. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

XI. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/07/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 08:00 a 02/07/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 03/07/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dom Carlos Carmelo NÚMERO: 516 BAIRRO: Jardim Botânico

MUNICÍPIO: Araraquara UF: SP CEP: 14805-045

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 05/08/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 08:00 a 02/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 03/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dom Carlos Carmelo NÚMERO: 516 BAIRRO: Jardim Botânico

MUNICÍPIO: Araraquara UF: SP CEP: 14805-045

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	5.000,00	0	9	1

DATA: 05/09/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2024 08:00 a 31/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 04/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dom Carlos Carmelo NÚMERO: 516 BAIRRO: Jardim Botânico

MUNICÍPIO: Araraquara UF: SP CEP: 14805-045

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	5.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Serão distribuídos 1.000.000 (hum milhão) de números da sorte (**elemento sorteável**), caracterizando 10 (dez) séries datadas de 01/06/2024, enumerados de 00.000 a 99.999.
- II. **Dos sorteios:** os sorteios serão realizados nos dias 03/07/2024; 03/08/2024 e 04/09/2024 pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para a data prevista, o sorteio fica adiado para a primeira extração imediatamente a seguir.
- III. **Primeiro sorteio: 03 de julho de 2024, será distribuído 01 (um) único prêmio** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até as 23h59 do dia 02 de julho de 2024. A apuração será até as 15h00 do dia 04 de julho de 2024, na sede da **MANDATÁRIA**, situado na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 516, Jardim Botânico, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo.
  - **O número da sorte** (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada.
- IV. **Segundo sorteio: 03 de agosto de 2024, será distribuído 01 (um) único prêmio** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até as 23h59 do dia 02 de agosto de 2024. A apuração será até as 15h00 do dia 05 de agosto de 2024, na sede da **MANDATÁRIA**, situado na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 516, Jardim Botânico, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo.
  - **O número da sorte** (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada.
- V. **Terceiro sorteio: 04 de setembro de 2024, será distribuído 01 (um) único prêmio** pela extração da Loteria Federal. Participarão deste sorteio todos os números da sorte gerados no sistema até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2024. A apuração será até as 15h00 do dia 05 de setembro de 2024, na sede da **MANDATÁRIA**, situado na Avenida Dom Carlos Carmelo nº 516, Jardim Botânico, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo.
  - **O número da sorte** (elemento sorteável) apurado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compras em produtos Amtel, com teor alcoólico inferior a 13 graus Gay Lussac no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada.
- VI. **Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal:** para todos os sorteios acima, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:
  - **Exemplo da combinação contemplada:** será utilizada a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal.
  - Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

- 1º prêmio 19043
- 2º prêmio 35778
- 3º prêmio 15194
- 4º prêmio 25846
- 5º prêmio 43970

NÚMERO DA SORTE  
Prêmio 1 – **38460** (número direto)

- Caso a combinação exata sorteada na forma descrita acima, não tenha sido distribuída a um participante desta promoção, o sistema fará uma busca randômica da combinação imediatamente acima e depois abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado uma combinação ganhadora.
- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):
- **Superiores**, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- **Inferiores**, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos os números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).
- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:
- Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).
- Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).
- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.
- As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados serão através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.
- V. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:
  - a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
  - b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
  - c. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham.
- VI. Conforme listagem fornecida pela **MANDATÁRIA**, o sistema eletrônico de cadastramento on-line fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deram direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no site [www.trincadinhapremiadaechepe.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechepe.com.br).

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** e suas aderentes nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- II. A **MANDATÁRIA** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do número da sorte contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede **MANDATÁRIA**, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da **MANDATÁRIA** as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento e demais despesas até a transferência do veículo.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- V. O (a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **03** (três) prêmios no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o período da campanha.
- II. **Período de participação:** das 08h00 do dia 01/06/2024 às 18h00 do dia 31/08/2024, no horário oficial de Brasília.
- III. **Período de cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 01/06/2024 às 23h59 do dia 31/08/2024, no horário oficial de Brasília.
- IV. **Duração da Campanha:** 01 de junho de 2024 a 05 de setembro de 2024.
- V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- VI. Ao se cadastrar no site [www.trincadinhapremiadaechepe.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechepe.com.br), o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência. O regulamento e o número do certificado de autorização estarão afixados na sede da **MANDATÁRIA** e no site [www.trincadinhapremiadaechepe.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechepe.com.br).

- VII. Deverá ser encaminhado à SECAP a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- VIII. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados não serão computados para o fornecimento de cupons.
- X. Os prêmios na forma de vale-compra diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada e serão garantidos pelos estoques da **MANDATÁRIA** e suas aderentes, de livre escolha do contemplado.
- XI. Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.
- XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos números da sorte distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção e pelo site [www.trincadinhapremiadaechope.com.br](http://www.trincadinhapremiadaechope.com.br).
- XIII. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/05/2024 às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador SGF.CZS.DSB